

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 13/10/2022

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3240-8901

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 15 de 11 de agosto de 2022 e nº 02 de 03 de janeiro de 2022, respectivamente, amparados pela Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO e critério de julgamento TOTAL** conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada firewall de próxima geração (Next Generation Firewall – NGFW) como prestação de serviço, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A solução será composta de Hardware e Software de segurança da informação, com capacidade de integrar todos os recursos sendo que os serviços deverão incluir a implantação, configuração, treinamento, suporte e a atualização do software para controle, gerenciamento e segurança de dados do SESCOOP/GO.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no horário das 08h30min às 11h30min. **As participantes deverão credenciar um único representante munido de:**

a) cópia do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

- a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o investiu no cargo;
 - b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
 - c) cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);
 - d) Consulta ao CEIS, realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) no momento do credenciamento;
 - e) Certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
 - f) Declarações Complementares, conforme modelo no Anexo III deste Edital;
- 3.2.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários
- 3.3.** O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 3.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 3.5.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 3.6.** Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.
- 3.7.** Estarão impedidos de participar desta licitação:
- 3.7.1.** Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;
 - 3.7.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
 - 3.7.3.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;
 - 3.7.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;
 - 3.7.5.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica plena e total aceitação da licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar e participar da fase de lances, se apta para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o(s) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 010/2022.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.

c) Possuir a especificação do objeto da contratação, citando marca e modelo (se for o caso), conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;

c.1) Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

c.2) Caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2, deverá encaminhar junto à proposta, as Declarações Complementares, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

d) Discriminar, em moeda nacional e com duas casas decimais, o valor mensal e valor total em algarismo numérico e por extenso, conforme constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência dessa informação, será considerado esse prazo;

f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza, conforme texto contido no Anexo II. Não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;

g) Conter declaração de conhecimento e concordância com o Edital, conforme texto contido no Anexo II;

h) A licitante deverá ainda:

h.1) Apresentar cópia dos prospectos, certificados, manuais técnicos ou folders editados pelos fabricantes dos equipamentos, que indiquem a marca e o modelo da solução, preferencialmente contendo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

fotos, desenhos e especificações detalhadas do equipamento. Serão aceitos ainda cópias das especificações obtidas em sites da internet (preferencialmente do fabricante dos equipamentos), juntamente com o endereço do site, desde que contenham as especificações detalhadas do item.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Comissão de Licitação.

5.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor mensal e valor total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro;

5.2.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

5.2.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.2.4. Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante.

5.3. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exige a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé que não afete a substância das propostas e dos documentos, tampouco sua validade jurídica, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, a alteração/complementação ser realizada/suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

5.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, ainda, sanar eventuais erros e omissões simples, por meio da promoção de diligência, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida no item 8.26, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, **juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo**, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
 - a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.
- b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Consulta ao CEIS, realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quando da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, caso a licitante tenha encaminhado seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, se for o caso;
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “f” e “g” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentada a certidão de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, se for o caso, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que um (≥ 1)**, onde:

➤ Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em papel timbrado do emissor, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços prestados, além de informações que a licitante executou ou está executando, **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que a desabone, atividade pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante.

- a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação;

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

- a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;
- b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emissores dos referidos documentos.

6.2.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

6.2.2. Nos termos do item 16.3, deste Edital, os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/GO, para, dentre outras finalidades, verificação de sua autenticidade.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. Fica estabelecido que os documentos apresentados não serão devolvidos às licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.8.

6.3. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo III, deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicada no item 6.1.2., alínea “e” e da Certidão de falência/recuperação judicial indicada no item 6.1.3 “a”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.

6.7. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.4. As propostas bem como os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope “B” das classificadas subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

7.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.8. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes não classificadas para a fase de lances poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão, **salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse em interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão de Licitação**, até posterior deliberação. Caso o representante da licitante já tenha se ausentado ou não tenha solicitado a devolução dos envelopes ao final da sessão, os envelopes permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro(a) pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis e só poderão ser retirados pelo representante designado pela licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.9. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO TOTAL**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam às condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.26 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis aos de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.3. e 8.4., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL**.

- 8.11.** O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances.
- 8.12.** Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO TOTAL** obtido.
- 8.13.** A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 8.14.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**.
- 8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.
- 8.16.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17.** Em todos os casos, será facultado ao(à) Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.
- 8.18.** Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.
- 8.19.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL**.
- 8.20.** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.
- 8.21.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.22.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas ou documentação adequada e/ou complementar, que venham a suprir as causas da desclassificação ou da inabilitação.
- 8.23.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
 - e) tiverem suas amostras reprovadas, se for o caso;
 - f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

8.23.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.23.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto à Secretaria do Trabalho no Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.24. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.25. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.26. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESCOOP/GO, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenda recorrer das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.6. O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 16.16, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir a partir da ciência da interposição do recurso.

9.9. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.10. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.11. O provimento de recursos pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 10.2 e 12.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. O objeto desta licitação (cada lote, se for o caso) será adjudicado a apenas uma licitante, conforme item 10.1.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará à adjudicatária, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

11.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a adjudicatária de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

11.7. Na hipótese prevista no item 11.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

11.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1. a 11.5 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo IV), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 12.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

12.2. Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12.4. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

13.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da futura CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.03.02 (Serviços Especializados), dos Centros de Responsabilidade: 2.3.01.03.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento - INFORM) do SESCOOP/GO.

15. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

15.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

15.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

15.3. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

15.3.1. O Anexo IV, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

15.4. A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto neste capítulo do Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

16.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 5.5, no item 5.6 e no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

16.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

16.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

16.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 16.16, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

16.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br

16.8. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

16.9. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.10. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.

16.11. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.13. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

16.14. A adjudicatária obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

16.15. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou no Anexo Único da Resolução nº 1990 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

16.16. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

16.17. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declarações Complementares;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;

16.18. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 05 de outubro de 2022.

Luciana Pereira Martins dos Santos
Pregoeira

Jessica Queiroz da Silva Oliveira
Comissão de Licitação

Jullyano Martins Felipe Mendes
Comissão de Licitação - Suplente

Mahyara Irene Luiz Pereira
Assessoria Jurídica

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada firewall de próxima geração (Next Generation Firewall – NGFW) como prestação de serviço, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A solução será composta de Hardware e Software de segurança da informação, com capacidade de integrar todos os recursos sendo que os serviços deverão incluir a implantação, configuração, treinamento, suporte e a atualização do software para controle, gerenciamento e segurança de dados do SESCOOP/GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A informação é um dos principais ativos das organizações, tratando-se de elemento fundamental na tomada de decisões em todos os níveis. Os constantes ataques cibernéticos, a necessidade de continuidade do negócio e a evolução de ameaças das mais variadas espécies tornam essencial que os gestores proponham ações que minimizem os riscos de acesso indevido e promovam a segurança da informação nas organizações.

2.2. Nessa nova era da informação, os pilares de segurança da informação sofreram alterações, sendo eles caracterizados pelos seguintes atributos: disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade. Importante destacar, que estamos inseridos em um contexto de constante evolução de tecnologia, que ocorre em intervalo de tempo cada vez mais curto, fazendo com que os processos de segurança precisem ser revistos diariamente e os softwares envolvidos com a segurança da rede de dados precisem ser atualizados na mesma velocidade.

2.3. Dentro do contexto analisado, o firewall representa um quesito de segurança fundamental, uma vez que regula o tráfego de dados entre redes distintas e impede a transmissão e recepção de informações a partir de acessos nocivos ou não autorizados na rede. Firewall é uma solução composta de software e/ou hardware, que limita o acesso à rede, tendo como objetivo permitir somente a transmissão e a recepção de dados autorizados na rede. Assim, é possível evitar que informações sejam capturadas ou que sistemas tenham seu funcionamento prejudicado pela ação de pessoas não autorizadas. Essa solução é uma grande aliada no combate a ameaças digitais, uma vez que é capaz de bloquear vulnerabilidades que, eventualmente sejam usadas para a entrada de "pragas digitais", sendo assim, é possível realizar o controle a nível de aplicação através de bloqueio ao acesso de programas não autorizados.

2.4. Nesse sentido, em 2020 o SESCOOP/GO contratou solução de firewall visando reforçar o controle e proteção do acervo e sistemas operacionais da instituição, porém, a solução contratada considerava apenas o software do firewall que foi instalado em servidor fornecido pelo SESCOOP/GO. No entanto, considerando o aumento significativo no número de empregados da instituição e principalmente a expansão dos serviços prestados pelo SESCOOP/GO nas regiões nominadas pela OCB/GO como "núcleos regionais", estabelecidas nas regiões norte, nordeste, noroeste, sul e sudoeste do Estado de Goiás, torna-se imprescindível aprimorar a segurança da rede.

2.5. Deste modo, o SESCOOP/GO pretende com esse processo licitatório contratar solução de segurança completa e atualizada, compreendendo hardware e software, conhecida também como FIREWALL APPLIANCE, que possui capacidade de integrar todos os recursos em um único dispositivo, desenvolvido e otimizado para um conjunto de propósitos. Essa otimização entrega maior performance se comparada com as outras plataformas sendo necessária para promover a atualização da infraestrutura de tecnologia da informação e a segurança de redes da SESCOOP/GO e, sobretudo, garantir a continuidade dos serviços prestados às cooperativas, proporcionando maior segurança frente às ameaças que não param de crescer. Por fim, a contratação trará maior agilidade, racionalização e informatização à instituição, contribuindo para o cumprimento do Planejamento Estratégico do SESCOOP/GO.

2.6. Ainda, considerando o investimento inicial na compra do equipamento por parte do fornecedor, justifica-se a escolha do prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, visando aumentar o interesse por parte das empresas uma vez que os custos inerentes à implantação da estrutura necessária seriam diluídos ao longo da vigência, proporcionando maior competitividade no certame.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Solução integrada firewall de próxima geração (Next Generation Firewall – NGFW) como prestação de serviço, composta de Hardware e Software de segurança da informação, conforme detalhamento abaixo:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>CAPACIDADE DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">a) Firewall com throughput de 8 Gbps;b) IPS com throughput de 2000 Mbps;c) NGFW com throughput de 1500 Mbps;d) Threat Protection com throughput de 700 Mbps;e) VPN IPsec com capacidade de pelo menos 1 Gbps;f) VPN SSL com capacidade de pelo menos 700 Mbps;g) Suporte a 1,5 milhões de conexões simultâneas;h) Suporte a pelo menos 50.000 novas conexões por segundo;i) Suporte a pelo menos 1000 túneis de VPN IPsec Site-to-Site;j) Suporte a pelo menos 250 usuários de VPN SSL;k) Possuir no mínimo 6 interfaces GE RJ45;l) Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de console. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS</p> <p>A solução de segurança deverá ser composta de elementos de hardware do tipo appliance e software com as funcionalidades mínimas listadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Firewall;b) VPN IPSec (Client-to-site e Site-to-site) e VPN SSL;c) Traffic Shapping e/ou Qualidade de Serviço (QoS);d) Antivírus;e) Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering);f) Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS);g) Controle de Aplicações;h) Balanceamento de link ou SD-WAN. <p>FUNCIONALIDADES DE FIREWALL</p> <ul style="list-style-type: none">a) Todos os detalhes técnicos específicos de cada funcionalidade da solução estão descritos a seguir e constituem o conjunto de funcionalidades obrigatórias da solução completa;b) Firewall baseado em appliance. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux;c) Suportar nativamente a criação de até 10 (dez) sistemas virtuais, permitindo a segregação do ambiente de segurança;d) Permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;e) Possuir controle de acesso à Internet por endereço IP de origem e destino;f) Possuir controle de acesso à Internet por sub-rede;g) Para equipamentos com throughput maior que 1 Gbps de Firewall, suportar tags de VLAN (802.1q);h) Para equipamentos com throughput maior que 1 Gbps de Firewall, permitir a criação de pelo menos 225 VLANS no padrão IEEE 802.1q;i) Deverá suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad;j) Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump ou similar;k) Possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;

<p>l) Possuir métodos de autenticação de usuários para os protocolos TCP (HTTP,HTTPS e FTP);</p> <p>m) Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um e vários para vários;</p> <p>n) Permitir controle de acesso à Internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;</p> <p>o) Permitir controle de acesso à Internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;</p> <p>p) Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;</p> <p>q) Suporte a roteamento dinâmico RIP v1 e v2, OSPF v2 e BGP 4;</p> <p>r) Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;</p> <p>s) Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;</p> <p>t) Tecnologia de firewall do tipo Stateful;</p> <p>u) Possuir recurso para alta disponibilidade (HA);</p> <p>v) Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo bridge;</p> <p>w) Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);</p> <p>x) Permitir filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2;</p> <p>y) Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;</p> <p>z) Suportar forwarding de multicast;</p> <p>aa) Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;</p> <p>bb) Permitir o agrupamento de serviços;</p> <p>cc) Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;</p> <p>dd) Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;</p> <p>ee) Possuir mecanismo de anti-spoofing;</p> <p>ff) Permitir criação de regras definidas pelo usuário;</p> <p>gg) Deve permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing;</p> <p>hh) O dispositivo deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas.</p> <p>FUNCIONALIDADES DE VPN</p> <p>Possuir algoritmos de criptografia para túneis de VPN IPSec: AES, 3DES;</p> <p>a) Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPN IPSec;</p> <p>b) Possuir suporte a VPN IPSec site-to-site e VPN IPSec client-to-site;</p> <p>c) Possuir suporte a VPN SSL;</p> <p>d) Possuir capacidade de realizar VPN SSL utilizando certificados digitais;</p> <p>e) A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infraestrutura da empresa de acordo com a política de segurança, por meio de um plug-in ActiveX e/ou Java;</p> <p>f) A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X;</p> <p>g) Deve permitir a arquitetura de VPN IPSec hub and spoke;</p> <p>h) Suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos.</p> <p>FUNCIONALIDADES DE QUALIDADE DE SERVIÇO</p> <p>a) Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) por meio da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;</p> <p>b) Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;</p> <p>c) Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer;</p> <p>d) Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft ActiveDirectory,</p>
--

	<p>reconhecendo grupos de usuários cadastrados;</p> <p>e) Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;</p> <p>f) Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;</p> <p>g) Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;</p> <p>h) Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.</p> <p>FUNCIONALIDADES DE ANTIVÍRUS</p> <p>a) Possuir funções de Antivírus e Anti-malware;</p> <p>b) Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway Internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP3 e FTP;</p> <p>c) Possuir verificação de vírus para aplicativos de mensagens instantâneas;</p> <p>d) Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);</p> <p>e) Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipos de arquivo;</p> <p>f) Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho.</p> <p>FUNCIONALIDADES DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB</p> <p>a) Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;</p> <p>b) Possuir pelo menos 60 (sessenta) categorias para classificação de sites web;</p> <p>c) Possuir base mínima contendo, 40 (quarenta) milhões de sites Internet web já registrados e classificados;</p> <p>d) Possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;</p> <p>e) Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web:</p> <p>e.1) Proxy Anônimo;</p> <p>e.2) Web-based Email;</p> <p>e.3) Pedofilia;</p> <p>e.4) Notícias;</p> <p>e.5) Phishing;</p> <p>e.6) Hackers;</p> <p>e.7) Pornografia;</p> <p>e.8) Racismo;</p> <p>e.9) Websites Pessoais;</p> <p>e.10) Compras.</p> <p>f) Permitir a monitoração do tráfego Internet sem bloqueio de acesso aos usuários;</p> <p>g) Permitir a reclassificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;</p> <p>h) Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft ActiveDirectory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;</p> <p>i) Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;</p> <p>j) Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da empresa;</p> <p>k) Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, ActiveX através de: base de URL própria atualizável;</p> <p>l) Permitir o bloqueio de páginas web por meio da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;</p> <p>m) Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra);</p> <p>n) Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo o campo CN do certificado SSL não contém</p>
--	---

	<p>um domínio válido;</p> <ul style="list-style-type: none">o) Filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real;p) Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;q) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;r) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;s) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;t) Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP; <p>FUNCIONALIDADES DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO</p> <ul style="list-style-type: none">a) Capacidade de detecção e proteção de mais de 200 (duzentos) ataques;b) O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;c) Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;d) O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;e) Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;f) Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de servidores Web;g) Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.h) Mecanismos de detecção/proteção de ataques:<ul style="list-style-type: none">h.1) Reconhecimento de padrões;h.2) Análise de protocolos;h.3) Detecção de anomalias;h.4) Detecção de ataques de RPC (Remote Procedure Call);h.5) Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;h.6) Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol);h.7) IMAP (Internet Message Access Protocol), POP (Post Office Protocol);h.8) Proteção contra ataques DNS (DNS cache poisoning);h.9) Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;h.10) Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol).i) Métodos de notificação:<ul style="list-style-type: none">i.1) Alarmes na console de administração;i.2) Alertas via correio eletrônico;i.3) Monitoração do comportamento do appliance mediante SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede.j) Capacidade de resposta/logs ativa a ataques:<ul style="list-style-type: none">j.1) Terminação de sessões via TCP resets;j.2) Armazenamento de logs de sessões;j.3) Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;j.4) O sistema de detecção de intrusos deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;j.5) Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas;j.6) Possuir filtros de ataques por anomalias;j.7) Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;j.8) Permitir filtros de anomalias de protocolos;j.9) Suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;j.10) Suportar verificação de ataque na camada de aplicação;j.11) Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop, reset.
--	--

FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE APLICAÇÕES

- a) Deverá reconhecer no mínimo 700 (setecentas) aplicações;
- b) Deverá possuir pelo menos 10 (dez) categorias para classificação de aplicações;
- c) Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como: P2P, Colaboração, Web, Armazenamento de Arquivos e VOIP;
- d) Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- e) Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- f) Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- g) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
- h) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- i) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- j) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem destino;
- k) Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.

BALANCEAMENTO DE LINK OU SD-WAN

- a) Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
- b) A solução deve suportar as seguintes opções de roteamento: RIP, OSPF, iBGP, eBGP, Policy Routing e Static Routing;
- c) A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante associação de health check, permitindo testes de resposta por ping ou http;
- d) Deverá ser permitido a criação de políticas de roteamento e balanceamento com base nos seguintes critérios:
 - d.1) Latência do link;
 - d.2) Jitter;
 - d.3) Perda de pacotes.
- e) A solução deverá permitir balanceamento baseado nos seguintes algoritmos:
 - e.1) Por Volume de tráfego;
 - e.2) Por sessões;
 - e.3) Através de escoamento de tráfego (Spillover);
 - e.4) Baseado em endereço IP de origem/destino;
 - e.5) Baseado em origem.
- f) A solução deverá possibilitar a criação de políticas de roteamento com base em:
 - f.1) Endereço de origem;
 - f.2) Grupo de usuários;
 - f.3) Endereço de destino;
 - f.4) Aplicações de nuvem (tais como Adobe, Microsoft Azure, Dropbox, Facebook);
 - f.5) Interface de destino.
- g) A solução deverá permitir uma configuração granular para remover ou inserir os links participantes do grupo de SDWAN, de acordo com a necessidade de roteamento da aplicação específica (Ex. SDWAN para VOZ apenas links 1 e 2, SDWAN para Multimídia links 1, 2 e 3, HTTP/HTTPS todos os links 1, 2, 3 e 4);
- h) A solução de configuração granular de links deverá possibilitar configurar para cada tipo de política e regra de roteamento de aplicação, os critérios de monitoramento e detecção de falhas.

PADRONIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, HARDWARE E DOCUMENTAÇÃO

	<p>a) Possuir Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50- 60Hz. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;</p> <p>b) Características físicas 1U para rack 19”;</p> <p>c) Incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL;</p> <p>d) Incluir licença para atualização de vacina de antivírus/anti-malware;</p> <p>e) Incluir licença de atualização para filtro de conteúdo web;</p> <p>f) Fornecer documentação técnica, bem como manual de uso, em Inglês ou Português do Brasil.</p>
--	--

4. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

4.1. Para atendimento do Nível Mínimo de Serviços de Firewall, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo. Para os atendimentos classificados nos níveis, serão aplicadas as respectivas multas sob chamados, após sua abertura.

Classificação	Descrição	Início atendimento	Tempo de solução	Multa pelo descumprimento
ALTA	Parada total do sistema produtivo	Em até 2 (duas) horas úteis	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis	0,5%
ALTA	Atualização de Versão	Em até 24 (vinte e quatro) horas para agendamento	Em até 10 (dez) dias úteis	0,5%
MÉDIA	Grave perda de funcionalidades, mas o sistema continua em produção	Em até 8 (oito) horas úteis	Em até 48 (quarenta e oito) horas úteis	0,3%
BAIXA	Erro numa determinada funcionalidade	Em até 8 (oito) horas úteis	Em até 72 (setenta e duas) horas úteis	0,1%

- 4.1.1. A multa pelo descumprimento será aplicada sobre o valor total do contrato. No caso de reincidências, o percentual correspondente da infração será acrescido de 0,2%, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 4.1.2. Ao identificar o incidente e a classificação de severidade do atendimento de suporte/manutenção, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento e manter posicionamento com o CONTRATANTE, informando sua atuação para solução;
- 4.1.3. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser oferecidos durante toda a vigência do contrato, podendo ser via e-mail, site de autoatendimento, comunicador instantâneo, telefone, ou ainda, através de web conferência (Skype, Google Hangout ou outros) ou acesso remoto. O serviço de suporte do sistema Firewall deverá ser disponibilizado por e-mail, site ou telefone de segunda a sexta-feira em dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h em horário de Brasília. O número de chamados para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas;
- 4.1.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer o relatório das atividades executadas com os seus devidos apontamentos;
- 4.1.5. Caso seja problema físico no equipamento e precise de atendimento presencial o atendimento será realizado na Sede Administrativa do SESCOOP/GO para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 4.1.6. Caso o equipamento tenha que ser recolhido para reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao SESCOOP/GO, de imediato, equipamento reserva do mesmo modelo até que seja resolvido o problema de forma definitiva.

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega da solução de Firewall (Hardware e Software) deverá ser feita na sede do SESCOOP/GO, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias, se for o caso. A entrega será supervisionada por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/GO, devendo a CONTRATADA cumprir os prazos e condições abaixo:

5.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato.

5.2. Caso haja mora na(s) referida(s) entrega(s), incidirá a multa prevista no item 11.3 do Edital, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

5.3. No ato da entrega será verificado a conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, momento em que o empregado do SESCOOP/GO responsável por supervisionar a entrega dos serviços anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4. Caberá à licitante vencedora o ônus da substituição dos serviços entregues fora dos padrões definidos, devendo realizar essa substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação pelo SESCOOP/GO, sem prejuízo do cabimento da multa estipulada no item 11.3 do presente Edital.

5.5. A CONTRATADA deverá agendar horário para entrega dos serviços, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 16.16 do Edital, de acordo com os prazos estipulados no item 5.1 deste Termo de Referência.

6. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

6.1. Após a entrega da solução firewall (Hardware e Software), a licitante contratada deverá realizar o agendamento junto ao SESCOOP/GO, para implantação, configuração e treinamento da solução, observando o horário de expediente, conforme item 16.16 do Edital;

6.1.1. O prazo máximo para realização dos serviços será de 7 (sete) dias corridos para implantação e configuração e 15 (quinze) dias corridos para realização do treinamento, de modo que o devido funcionamento e/ou ativação, sejam realizados a partir do dia 10 de novembro de 2022, após solicitação do CONTRATANTE, sem prejuízo das fases retromencionadas.

6.2. O treinamento deverá ser composto de parte teórica e parte prática "Hand On", apresentando conteúdo suficiente para que os profissionais designados pelo SESCOOP/GO, possam acompanhar a adequação da solução, planejar e conduzir futuras ampliações de facilidades e novos serviços. Além disso, deverá capacitá-los a realizar configuração, diagnosticar problemas e verificar configuração e desempenho;

6.3. O treinamento deverá possuir duração mínima de 8 (oito) horas e ser realizado em dias úteis, observando o horário de expediente, conforme item 16.16 do Edital;

6.4. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à equipe de até 4 (quatro) pessoas designadas pelo SESCOOP/GO, que deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante do equipamento;

6.5. No preço proposto deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, seja com passagens, hospedagens, alimentação, transporte de qualquer natureza e quaisquer outros necessários à realização da implantação, configuração e treinamento, independentemente do formato escolhido para sua realização (presencial ou remoto), não sendo aceito quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, são as seguintes:

- 7.1.1.** Efetuar a entrega da solução firewall (Hardware e Software), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e respectivo contrato, dentro do prazo estipulado;
- 7.1.2.** Entregar os serviços de Firewall, objeto deste Termo de Referência, na sede do SESCOOP/GO, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias, se for o caso;
- 7.1.3.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos serviços. Não será aceita solução de Firewall em desacordo com as especificações constantes neste documento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto;
- 7.1.4.** Respeitar os prazos e metas descritos no item 4 deste Termo de Referência (Nível Mínimo de Serviços);
- 7.1.5.** Dar ciência ao SESCOOP/GO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos serviços;
- 7.1.6.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, passagens, hospedagens, alimentação, transporte de qualquer natureza, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
- 7.1.7.** Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar ao fiscal do contrato, quando houver necessidade, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 7.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do SESCOOP/GO
- 7.1.9.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, hospedagens, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, ficando ainda, o SESCOOP/GO, isento de qualquer vínculo empregatício com o;
- 7.1.11.** Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de natureza solidária e subsidiária, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- 7.1.12.** Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quando da conferência na entrega da solução de Firewall e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- 7.1.13.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for previamente autorizada pelo SESCOOP/GO;
- 7.1.14.** Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.15.** Encaminhar, até o último dia útil de cada mês de prestação dos serviços, a(s) nota(s) fiscal(is) com a devida discriminação dos serviços prestados;
- 7.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.17.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 7.1.18.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento da solução de Firewall, sem ônus para o SESCOOP/GO;
- 7.1.19.** Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- 7.1.20.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do

- fornecimento dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- 7.1.21. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
 - 7.1.22. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Edital e no respectivo contrato;
 - 7.1.23. Sempre que for necessário, dirigir-se ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
 - 7.1.24. Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
 - 7.1.25. Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da instituição;
 - 7.1.26. Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, devidamente certificados e capacitados, conforme determinado pelo fabricante dos equipamentos de forma a garantir que a execução dos serviços ocorra dentro do prazo e com a qualidade requerida;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

8.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, são as seguintes:

- 8.1.1. Exercer a fiscalização e supervisão do contrato, por funcionário(s) previamente designado(s), podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 8.1.2. Receber os equipamentos/serviço e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.4. Atestar a entrega dos equipamentos/serviços em perfeito estado e funcionamento, por empregado devidamente designado;
- 8.1.5. Comunicar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos bens;
- 8.1.6. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- 8.1.8. Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato;
- 8.1.9. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos;
- 8.1.10. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O SESCOOP/GO pagará a licitante contratada o valor presente no instrumento contratual, conforme proposta apresentada;
- 9.2. O valor da prestação de serviço é fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato;
- 9.3. O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado;
- 9.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviços, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário, sendo:

- 9.4.1. Mensalmente, após a prestação dos serviços de firewall (item 1);
- 9.4.2. Em parcela única, após a implantação, configuração e treinamento da solução (item 2).

9.5. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

9.6. A nota fiscal, deve ser emitida dentro do mês de prestação do serviço e deverá conter a descrição do serviço, bem como o valor mensal para o item 1 ou único para o item 2, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, passagens, hospedagens, alimentação, transporte de qualquer natureza, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação:

- 9.6.1. Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

9.7. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

9.8. Para liquidação dos valores relativos ao objeto desta licitação será ainda observado o que segue:

- a) No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente documento, na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, recaindo sobre a licitante declarada vencedora, as penalidades previstas em contrato;
- b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- d) Ao efetuar o pagamento do valor pactuado, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos.

9.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano da contratação em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

9.10. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo, a critério do SESCOOP/GO, ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

10.2. Decorridos os 36 (trinta e seis) meses de vigência, caso seja de interesse do SESCOOP/GO realizar a prorrogação da vigência contratual, poderá ocorrer reajuste nos preços, mediante negociação entre as partes, sendo que o reajuste não poderá ultrapassar o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato ou outro índice que venha a substituí-lo.

Frank Philson Santos de Sousa
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Presencial nº 010/2022

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 010/2022 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Mensal	Valor Total/Único
01	Mês	36	Fornecimento de solução integrada firewall de próxima geração (Next Generation Firewall – NGFW) como prestação de serviço, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte e a atualização do software para controle, gerenciamento e segurança de dados do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial 010/2022 e seus anexos. Marca: _____. Modelo: _____.	R\$ _____,____	R\$ _____,____
02	Serviço	01	Taxa de implantação, configuração e treinamento.	Não se aplica	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (VALOR POR EXTENSO) <i>Obs: Indicar o valor total em algarismo numérico e por extenso.</i>					

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte de qualquer natureza, passagens, hospedagens, alimentação, mão de obra, equipamentos, garantias e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 010/2022 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 2) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.
- 3) A atualização do preço mensal, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta, se for o caso, conforme item 8.20 do Edital. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento no valor unitário/mensal, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento do valor unitário/mensal deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

4) Nenhum valor unitário/mensal poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone: E-mail:

Instituição Financeira: Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

(CIDADE), _____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022)

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Presencial 010/2022 do SESCOOP/GO**,
_____ (**Razão Social**), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (**endereço completo**) declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial 010/2022 do SESCOOP/GO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o **Pregão Presencial 010/2022 do SESCOOP/GO** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), ____ de _____ de 2022.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO IV
(Pregão presencial nº 010/2022)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua _____ (cargo) _____, _____ (nome) _____, com poderes a si atribuídos pelo art. _____, da _____ (norma) nº ____/____ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA** considerando o resultado do Pregão Presencial nº 010/2022 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

- I. O SESCOOP/GO declara:
 - a. Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
 - b. Que a CONTRATADA se logrou vencedora do Pregão Presencial nº 010/2022 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ela adjudicado.

- II. A CONTRATADA declara:
 - a. Que as informações fornecidas ao SESCOOP/GO sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
 - b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de solução integrada firewall de próxima geração (Next Generation – NGFW), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 010/2022 e seus anexos.

Parágrafo primeiro – Os serviços objeto desta contratação correspondem ao que consta do descritivo abaixo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

Parágrafo segundo – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 010/2022, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de __ de ____ de 2022 e assinada no dia __ de __ de 2022.

Parágrafo terceiro – Os serviços deverão ser prestados na sede do CONTRATANTE, localizado na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 9, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-070.

Parágrafo quarto – A solução será composta de Hardware e Software de Segurança da Informação, com capacidade de integrar todos os recursos. Os serviços deverão incluir a implantação, configuração, treinamento, suporte e a atualização do software para controle, gerenciamento e segurança de dados do CONTRATANTE.

Parágrafo quinto – A implantação e configuração do firewall, deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete dias) corridos e 15 (quinze) dias corridos para realização do treinamento, ambos a contar da data de entrega da solução de Firewall, na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto do presente Contrato, obrigando-se, ainda, a:

- a) Efetuar a entrega da solução firewall (Hardware e Software), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 010/2022, dentro do prazo estipulado;
- b) Entregar os serviços de Firewall, objeto deste Termo de Referência do Pregão Presencial 010/2022, na sede do CONTRATANTE, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias, se for o caso;
- c) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos serviços.
- d) Respeitar os prazos e metas do Nível Mínimo de Serviços estabelecidos;
- e) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos serviços;
- f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, passagens, hospedagens, alimentação, transporte de qualquer natureza, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar ao fiscal do contrato, quando houver necessidade, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do CONTRATANTE;
- i) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, hospedagens, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto da contratação, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício;
- k) Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

- da presente contratação, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de natureza solidária e subsidiária, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- l) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quando da conferência na entrega da solução de Firewall e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
 - m) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for previamente autorizada pelo CONTRATANTE;
 - n) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
 - o) Encaminhar, até o último dia útil de cada mês de prestação dos serviços, a(s) nota(s) fiscal(is) com a devida discriminação dos serviços prestados;
 - p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
 - q) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
 - r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento da solução de Firewall, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - s) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
 - t) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
 - u) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
 - v) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Contrato;
 - w) Sempre que for necessário, dirigir-se ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
 - x) Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
 - y) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da instituição, e;
 - z) Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, devidamente certificados e capacitados, conforme determinado pelo fabricante dos equipamentos de forma a garantir que a execução dos serviços ocorra dentro do prazo e com a qualidade requerida.

Parágrafo único – Não será aceita pelo CONTRATANTE, solução de Firewall em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Pregão Presencial 010/2022, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a. Exercer a fiscalização e supervisão deste Contrato, por funcionário(s) previamente designado(s), podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- b. Receber os equipamentos/serviço e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Edital do Pregão Presencial 010/2022;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d. Atestar a entrega dos equipamentos/serviços em perfeito estado e funcionamento, por empregado devidamente designado;
- e. Comunicar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos bens;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

- f. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
- g. Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- h. Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato;
- i. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do Contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos, e;
- j. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

Para atendimento do Nível Mínimo de Serviços de Firewall, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo. Para os atendimentos classificados nos níveis, serão aplicadas as respectivas multas sob chamados, após sua abertura.

Classificação	Descrição	Início Atendimento	Tempo De Solução	Multa Pelo Descumprimento
ALTA	Parada total do sistema produtivo	Em até 2 (duas) horas úteis	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis	0,5%
ALTA	Atualização de Versão	Em até 24 (vinte e quatro) horas para agendamento	Em até 10 (dez) dias úteis	0,5%
MÉDIA	Grave perda de funcionalidades, mas o sistema continua em produção	Em até 8 (oito) horas úteis	Em até 48 (quarenta e oito) horas úteis	0,3%
BAIXA	Erro numa determinada funcionalidade	Em até 8 (oito) horas úteis	Em até 72 (setenta e duas) horas úteis	0,1%

Parágrafo primeiro – A multa pelo descumprimento pela CONTRATADA, será aplicada sobre o valor total do deste Contrato. No caso de reincidências, o percentual correspondente da infração será acrescido de 0,2%, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo segundo – Ao identificar o incidente e a classificação de severidade do atendimento de suporte/manutenção, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento e manter posicionamento com o CONTRATANTE, informando sua atuação para solução.

Parágrafo terceiro – Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser oferecidos durante toda a vigência do contrato, podendo ser via e-mail, site de autoatendimento, comunicador instantâneo, telefone, ou ainda, através de web conferência (Skype, Google Hangout ou outros) ou acesso remoto. O serviço de suporte do sistema Firewall deverá ser disponibilizado por e-mail, site ou telefone de segunda a sexta-feira em dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, horário de Brasília. O número de chamados para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas.

Parágrafo quarto – Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer o relatório das atividades executadas com os seus devidos apontamentos.

Parágrafo quinto – Caso seja problema físico no equipamento e precise de atendimento presencial, este será realizado na sede administrativa do CONTRATANTE para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.

Parágrafo sexto – Caso o equipamento tenha que ser recolhido para reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, de imediato, equipamento reserva do mesmo modelo até que seja resolvido o problema de forma definitiva.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO

A entrega da solução de Firewall (Hardware e Software) deverá ser feita na sede do CONTRATANTE em Goiânia/GO, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 9, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-070, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias, se for o caso. A entrega será supervisionada por empregado devidamente designado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA cumprir os prazos e condições abaixo:

Parágrafo primeiro – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato.

Parágrafo segundo – Caso haja mora na(s) referida(s) entrega(s), incidirá multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

Parágrafo terceiro – No ato da entrega será verificado a conformidade com as especificações contidas neste Contrato e Edital do Pregão Presencial 010/2022 e seus anexos, ficando o empregado do CONTRATANTE responsável por supervisionar a entrega dos serviços e anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto – Caberá à CONTRATADA o ônus da substituição dos serviços entregues fora dos padrões definidos, devendo realizar essa substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do cabimento da multa estipulada no parágrafo segundo, desta Cláusula.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá agendar horário para entrega dos serviços, observando o horário de expediente do CONTRATANTE, das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, no endereço na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 9, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-070, Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

Após a entrega da solução firewall (Hardware e Software), a CONTRATADA deverá realizar o agendamento junto ao CONTRATANTE, para implantação, configuração e treinamento da solução, observando o horário de expediente, das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, no endereço na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 9, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-070, Goiânia/GO, de modo que o devido funcionamento e/ou ativação, sejam realizados a partir do dia 10 de novembro de 2022, após solicitação do CONTRATANTE, sem prejuízo das fases retromencionadas.

Parágrafo primeiro – O prazo máximo para realização dos serviços será de 7 (sete) dias corridos para implantação e configuração e 15 (quinze) dias corridos para realização do treinamento, contados da data de entrega da solução firewall.

Parágrafo segundo – O treinamento deverá ser composto de parte teórica e parte prática “Hand On”, apresentando conteúdo suficiente para que os profissionais designados pelo CONTRATANTE, possam acompanhar a adequação da solução, planejar e conduzir futuras ampliações de facilidades e novos serviços. Além disso, deverá capacitá-los a realizar configuração, diagnosticar problemas e verificar configuração e desempenho.

Parágrafo terceiro – O treinamento deverá possuir duração mínima de 8 (oito) horas e ser realizado em dias úteis, observando o horário de expediente, conforme *caput* desta Cláusula.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à equipe de até 4 (quatro) pessoas designadas pelo CONTRATANTE, que deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante do equipamento.

Parágrafo quinto – Fica a CONTRATADA responsável por todas as despesas diretas e indiretas indispensáveis à execução do objeto, seja com passagens, hospedagens, alimentação, transporte de qualquer natureza e quaisquer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

outros necessários à realização da implantação, configuração e treinamento, independentemente do formato escolhido para sua realização (presencial ou remoto), não sendo aceito quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ _____,___ (valor por extenso), cujo pagamento se realizará na forma discriminada na Cláusula Oitava deste instrumento, respeitando a discriminação abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Mensal	Valor Total/Único
1	Mês	36	Fornecimento de solução integrada firewall de próxima geração (Next Generation Firewall – NGFW) como prestação de serviço, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte e a atualização do software para controle, gerenciamento e segurança de dados do CONTRATANTE	R\$ _____,___	R\$ _____,___
2	Serviço	1	Taxa de implantação, configuração e treinamento.	Não se aplica	R\$ _____,___

Parágrafo primeiro – Os valores são fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência do Contrato.

Parágrafo segundo – A taxa de implantação, configuração e treinamento, se houver, somente poderá ser cobrada uma única vez, devendo, seu valor total ser lançado na primeira fatura.

Parágrafo terceiro – Nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte de qualquer natureza, passagens, hospedagens, alimentação, mão de obra, equipamentos, garantias e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida na Cláusula Anterior será efetuado mensalmente para o item 1 e em parcela única para o item 2, caso haja obrigação, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviços, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

Parágrafo primeiro – Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

Parágrafo segundo – A nota fiscal, deve ser emitida dentro do mês de prestação do serviço e deverá conter a descrição do serviço, bem como o valor mensal/único, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, passagens, hospedagens, alimentação, transporte de qualquer natureza, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo terceiro – Os documentos fiscais não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo quarto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

Parágrafo quinto – No caso de não serem prestados os serviços, na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, recaindo sobre a CONTRATADA, as penalidades previstas.

Parágrafo sexto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do Contrato.

Parágrafo sétimo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo oitavo – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo nono – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano da contratação em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

Parágrafo décimo – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento dentro do prazo fixado, ou no caso dela se negar à entrega do objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do Contrato, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
- c. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo primeiro – No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus, recaindo, sobre a CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo segundo – O atraso na entrega do objeto do presente Contrato, sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos. Após esse prazo, o CONTRATANTE tomará as providências citadas no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo quarto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos, sem prejuízo de ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo quinto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Parágrafo sexto – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo sétimo – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, na condição de Fiscal Técnico, que será responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Contrato, bem como pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, na condição de Fiscal Administrativo, que será responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução do presente Contrato. A Gestão do Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração do Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução do Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- f. A dissolução da sociedade.

Parágrafo único – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por mais até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, de seu Conselho Nacional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Parágrafo primeiro – Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, de seu Conselho Nacional.

Parágrafo segundo – Decorrido o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência e, caso seja de interesse do CONTRATANTE realizar a prorrogação da vigência contratual, podendo ocorrer, inclusive reajuste nos preços, mediante negociação entre as partes, desde que o reajuste não ultrapasse o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência do Contrato ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame de que decorre, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

- e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- c. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
- Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
 - Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
 - Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
- Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
 - Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

- das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- l. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
- Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
 - Terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
 - O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Ciente em ___/___/___.

Ciente em ___/___/___.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Técnico(a) do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Administrativo(a) do Contrato

Ciente em ___/___/___.

Ciente em ___/___/___.

Nome:
OAB/GO:
Assessoria Jurídica SESCOOP/GO

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF